

CIA. DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
(“SANTOS PORT AUTHORITY”)
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA 574ª REUNIÃO (ORDINÁRIA)

Às 09 horas do dia 20 de dezembro de 2019, na sala de reuniões da Cia. Docas do Estado de São Paulo – (“Santos Port Authority” ou “SPA” ou “Companhia”), situada na Av. Conselheiro Rodrigues Alves s/nº, em Santos-SP, reuniu-se em caráter ordinário, o Conselho de Administração da SPA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o número 44.837.524/0001-07 e Número de Inscrição no Registro de Empresas – NIRE 35300008448, realizando sua quingentésima septuagésima quarta reunião ordinária. A reunião foi Presidida pelo Presidente do Conselho, Sr. Diogo Piloni e Silva e secretariada pelo Gerente de Secretaria de Governança Corporativa, Sr. Jorge Leite dos Santos. Presentes os Conselheiros Fabio Lavor Teixeira, Marcio Luiz Bernardes Calves e Charles Laganá Putz. Fica registrado que os Conselheiros Diogo Piloni e Silva, Fabio Lavor Teixeira e Charles Laganá Putz, participaram por videoconferência. Compareceu, como convidado, em atendimento ao artigo 47, §2º do Estatuto Social, o Diretor Presidente da CODESP, Casemiro Tércio Carvalho. Esteve presente também, o Superintendente de Auditoria, Luiz Fernando da Silva. Atendido o quórum legal, o Presidente do Colegiado, declarou abertos os trabalhos, passando ao item **I – ABERTURA**. Os assuntos analisados receberam as seguintes manifestações: **I.01** – Leitura e aprovação das Atas das Reuniões 572ª ordinária e 573ª extraordinária. Foram submetidas aos Conselheiros as referidas Atas, que lidas e achadas conforme, foram devidamente assinadas pelos presentes. Na sequência, passou ao item **II – ORDEM DO DIA**. Os assuntos analisados receberam as seguintes deliberações: **II.01 - Artigo 55 – inciso III** – Aprovar, embasado na Norma Interna de Procedimentos Administrativos da Alçada do CONSAD, em seu item 2.4, bem como, consubstanciado na Decisão **DIREXE Nº 452.2019**, de 13-12-2019, a adjudicação dos serviços de operação, manutenção e conservação dos

equipamentos e instalações da Usina Hidrelétrica de Itatinga e linha de transmissão Itatinga-Santos do Porto de Santos, pelo prazo de 12 (doze) meses, à empresa **MPE ENGENHARIA E SERVIÇOS S.A.**, no valor global de **R\$17.180.141,69** (dezesete milhões, cento e oitenta mil e cento e quarenta e um reais e sessenta e nove centavos). Processo Virtual nº 000680/19-35/2019. **Deliberação:** *O Conselho de Administração aprova a referida adjudicação, conforme apresentada, sendo que para o assunto foi emitida a Deliberação CONSAD nº 083.2019.* **II.02 - Artigo 55 – inciso XXXIV** - Aprovar a 2ª Etapa do Plano Estratégico da Companhia, referente ao Ciclo 2019-2023. **Deliberação:** *O Diretor-Presidente da SPA, Casemiro Tercio, informou que a 2ª Etapa do Plano Estratégico da Companhia, será reanalisada pela Diretoria-Executiva, para posterior encaminhamento ao Colegiado.* **II.03 - Artigo 55 – inciso III** – Aprovar, embasado na Norma Interna de Procedimentos Administrativos da Alçada do CONSAD, em seu item 2.4, bem como consubstanciado na Decisão **DIREXE Nº 468.2019**, de 19-12-2019, a adjudicação dos serviços de dragagem de manutenção nos trechos 1, 2, 3 e 4 do canal de acesso, acesso aos berços e berços de atracação do Porto de Santos, por um período de 24 (vinte e quatro) meses à empresa **DTA Engenharia LTDA.**, no valor global de **R\$ 274.700.000,00** (duzentos e setenta e quatro milhões e setecentos mil reais), considerando o Parecer de *Compliance* – GECOP 031.2019, datado de 17/12/2019. Processo Virtual nº 000633/19-55/2019. **Deliberação:** *Relativamente ao tema, considerando o exposto pela Diretora de Infraestrutura da SPA, de que o DNIT manifestou retorno do Consórcio Van Oord/Boskalis para finalização do contrato MTPA 02.2017, cujos trabalhos terão início no corrente mês, começando pelo canal de navegação e berços de atracação, o Conselho de Administração, tendo em vista ter recebido o material referente a adjudicação dos serviços de dragagem à empresa DTA Engenharia LTDA., durante a presente reunião, decidiu que irá avaliar, pormenorizadamente o material, e caso seja necessário, o Presidente do Colegiado em alinhamento com o Presidente da SPA, irá agendar reunião extraordinária para deliberar sobre o tema, caso contrário, será deliberado na reunião ordinária agendada para o dia 31/01/2019.* **II.04 - Artigo 55 – inciso III – CONSIDERANDO** o Acórdão nº 2797/2019 do TCU, prolatado nos autos da

Representação autuada no Processo 023.559/2018; **CONSIDERANDO** a decisão DIREXE nº 469.2019, de 20-12-2019 - Anular o Contrato DIPRE/39.2016 firmado entre a Codesp (SPA) e a empresa N2O Tecnologia da Informação Ltda., ante as irregularidades na formalização do seu segundo termo aditivo, procedendo-se com a notificação da empresa sobre a anulação contratual, em acolhimento à determinação da Egrégia Corte de Contas. **Deliberação:** *O Conselho de Administração, após tomar conhecimento do Acórdão nº 2797/2019 do TCU, prolatado nos autos da Representação autuada no Processo 023.559/2018, decidiu anular o Contrato DIPRE/39.2016 firmado entre a Codesp (SPA) e a empresa N2O Tecnologia da Informação Ltda., ante as irregularidades na formalização do seu segundo termo aditivo, procedendo-se com a notificação da empresa sobre a anulação contratual, em acolhimento à determinação da Egrégia Corte de Contas. Solicita ainda, à Diretoria-Executiva, que envide esforços para apuração de responsabilidades dos funcionários envolvidos no processo, bem como avalie a possibilidade de ressarcimento de valores pagos pela Companhia. Para o assunto foi emitida a Deliberação CONSAD nº 084.2019.* **II.05 – Artigo 63 –** Aprovar, consubstanciado na **Decisão DIREXE nº 454.2019**, de 18-12-2019, a substituição do Diretor-Presidente em suas ausências, impedimentos eventuais ou férias, durante o ano de 2020, na forma de revezamento trimestral, na seguinte ordem: 01 de janeiro a 31 de março – Diretora de Infraestrutura; 01 de abril a 30 de junho - Diretor de Administração e Finanças; 01 de julho a 30 de setembro - Diretor de Operações; 01 de outubro a 31 de dezembro – Diretor de Desenvolvimento de Negócios e Regulação. E ainda, considerando que nos casos de ausência do substituto, os encargos do Diretor-Presidente serão assumidos pelo imediatamente anterior. **Deliberação:** *O Conselho de Administração aprova a substituição do Diretor-Presidente em suas ausências, impedimentos eventuais ou férias, durante o ano de 2020, na forma de revezamento trimestral, conforme apresentada, sendo que para o assunto foi emitida a Deliberação CONSAD nº 085.2019.* Na sequência, passou ao item **III – ASSUNTOS GERAIS**. Os assuntos analisados receberam as seguintes manifestações: **III.01** - Contrato DIPRE/131.2016 - Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil de Administradores e Diretores (D&O), celebrado com a

Empresa XL SEGUROS BRASIL S/A., pelo período de 12 (doze) meses a partir de 31-12-2019. O Conselho de Administração solicita que sejam convocados, para próxima reunião, a ser realizada no dia 20/12/2019, o Diretor de Administração e Finanças, o Gestor do referido Contrato e o representante da empresa XL SEGUROS BRASIL S/A., para prestar esclarecimentos quanto: **a)** cobertura da defesa em casos contra a administração pública, entre outros; **b)** Informar a possibilidade de adicionar na Apólice os nomes dos Conselheiros, uma vez que só estão relacionados os nomes dos Diretores; **c)** esclarecer se houve ou não, indenização pagas a administradores, uma vez que na apólice informa que não houve e o Gestor informou que houve; **d)** no item “8 - Exclusões”, esclarecer a extensão de cobertura para “erros e omissões”; **e)** esclarecer quanto ao registrado na FI SUJUD nº 27/2019, de 28/10/2019, onde consta “que o material apresentado não demonstra a regularidade da manutenção, pela contratada, das condições de habilitação”. Processo Virtual nº 000174/19-18/2019. **Manifestação:** *O Conselho de Administração tomou conhecimento do teor da Carta DIPRE/131.2016, encaminhada pelo Diretor de Administração e Finanças, por meio da qual prestou os devidos esclarecimentos sobre o tema, cuja cópia ficará arquivada na Companhia. Após discussão, o Colegiado registrou as seguintes considerações: a) solicita que a Diretoria-Executiva reveja o referido contrato, especificamente, quanto alteração contratual, visando que haja cobertura ao segurado, e que o Administrador reembolse a seguradora no final, caso condenado, ao inverso do que consta no contrato atual, onde o segurado tem que arcar com todos os custos, e será reembolsado, no final, quando transitado em julgado, caso seja considerando inocente; b) Registra, que após os esclarecimentos prestados pela área jurídica, ficou claro que está superada a questão levantada no FI-SUSUD 27-2019 em relação a "regularidade da manutenção".* **III.02 –** Convocação do Diretor de Administração e Finanças, para prestar esclarecimentos, sobre quais alterações e implicações ocorreram entre a proposta aprovada por este Colegiado e a Nota Técnica enviada pelo Ministério da Economia, relativamente ao Plano de Incentivo ao Desligamento Voluntário – PIDV/2019. Processo nº 00791-19-04. **Manifestação:** *O Conselho de Administração registra que tomou conhecimento do*

material enviado pelo Diretor de Administração e Finanças, cuja cópia ficará arquivada na Companhia, por meio da qual prestou os devidos esclarecimentos sobre o tema. **III.03** – Convocação da Superintendência Jurídica, a fim de prestar informações atualizadas, sobre o processo de retomada de valores da arbitragem entre a Codesp e Libra. **Manifestação:** A Superintendente Jurídica, Elaina Ebert Castro Santos, informou ao Colegiado, que no final do mês de novembro/2019, o Tribunal Arbitral, em atenção ao pedido de esclarecimentos das partes sobre a sentença, houve por bem (i) conhecer e indeferir o Pedido de Esclarecimentos da LIBRA; e (ii) conhecer e acolher o nosso Pedido de Esclarecimentos da SPA, “para explicitar que sobre os valores devidos à CODESP, nos termos da Sentença Final, devem incidir TR + 1% (um por cento) ao mês desde 07/01/2019 até o efetivo pagamento, bem como para esclarecer que Libra deve pagar as diferenças entre os valores provisórios e definitivos homologados pelo Tribunal Arbitral acrescidos dos consectários legais, até a data da desocupação dos Terminais”. Com isso, a jurisdição do Tribunal se encerrou definitivamente com relação ao mérito, cabe aguardar o cumprimento voluntário do pagamento dos valores pela Libra, no prazo definido na sentença: “A presente Sentença Arbitral Final deve ser cumprida no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, conforme a Lei nº 9.307/96, art. 26, III e a cláusula 14.1 do Termo de Compromisso”, ou seja, contados partir de 21 de novembro de 2019. Considerando que referido pagamento voluntário possivelmente não ocorrerá, a SPA está tomando providências para a interposição de medidas alternativas e cautelares no sentido de resguardar seu crédito, garantindo, assim, eventual êxito quando da possibilidade de execução da sentença arbitral definitiva. Ressalva-se que, por enquanto, a ação anulatória proposta pela Libra não serve de obstáculo para a execução da sentença arbitral, ressaltando que a Libra, em tese, pode tomar medidas nesse sentido. O Colegiado agradeceu a Superintendente Jurídica pelas informações prestadas, e solicita ser informado sobre a evolução do tema. **III.04** – Súmula CONSAD nº 047.2019, de 07/10/2019, por meio da qual o Colegiado solicitou à SUMAS, apresentação sucinta do Índice de Desempenho ambiental – IDA, informando o atual status e o plano para alcançar nota superior a 90 ainda este ano. Documento nº 0000035957/2019.

Manifestação: O Conselho de Administração registra que tomou conhecimento do material apresentado pelo Gerente de Sustentabilidade, Luis Antonio Nogueira Junior, sobre o IDA, e, parabeniza os trabalhos executados pela equipe de Meio Ambiente da SPA, solicitando ser informado sobre a evolução do tema. Enfatiza ainda, estar à disposição, para contribuir com os trabalhos a serem executados no setor de Meio Ambiente da SPA. **III.05** – Relatório do 3º trimestre da Supervisão de Ouvidora (Documento 36681/2019), bem como comunicações de irregularidades recebidas no período de 27/09 a 12/11/2019. Documentos nºs 0000036593/2019 e 000042141/2019. **Manifestação:** O Colegiado registra que tomou conhecimento das informações prestadas pela ouvidora, conforme material encaminhado aos Conselheiros. **III.06** – Súmula CONSAD nº 050.019, de 07/10/2019, por meio da qual o Colegiado solicitou à Ouvidoria a seguinte providência: a) Elaboração estudo visando dar publicidade no site do Porto de Santos sobre as demandas recebidas, bem como os respectivos tratamentos. Documento nº 0000042557/2019. **Manifestação:** O Colegiado registra que tomou conhecimento, e quanto a sugestão elaborada pela Ouvidora, em atendimento a referida Súmula, recomenda o encaminhamento do tema para avaliação da Diretoria-Executiva. **III.07** – Súmula CONSAD nº 050.019, de 07/10/2019, por meio da qual o Colegiado solicitou à Ouvidoria a seguinte providência: b) Elaboração de estudo sobre a possibilidade de contratação de empresa especializada para implantação de um canal de denúncia especializado. Documento nº 0000042073/2019. **Manifestação:** O Conselho de Administração tomou conhecimento e, para fins de atendimento ao § 2ª, do artigo 24, da lei 13303/2016, determinou que o tema seja tratado entre a Ouvidoria e o COAUD para alinhamento de utilização do canal existente, tendo em vista que a partir dos normativos apresentados é inviável a contratação de canal especializado externo, registrando que o assunto já foi discutido com aquele Comitê na 572ª reunião deste Colegiado. Após finalizadas as tratativas, dar conhecimento a este Colegiado o entendimento adotado. **III.08** –

[REDACTED]

[REDACTED] **III.09** – Relação dos 10 maiores devedores em cobrança judicial e Administrativa, posição

11/10/2019.Documento 0000037162/2019. **Manifestação:** *Relativamente a coluna “valor original”, constante da Relação dos 10 maiores débitos vencidos em Carteira-Cobrança Judicial, o Colegiado solicita incluir coluna com estimativa de valor atualizado, de todas as empresas constantes do referido Relatório. Com referência ao lançamento realizado na Relação dos 10 maiores débitos vencidos em carteira-Cobrança Administrativa, especificamente quanto a empresa Localfrio Armazéns Gerais Frigoríficos, o Colegiado solicita o detalhamento da referida pendência. III.10*

– Ofício nº 168/2019 COEE/CGEEF/SPOA/SE, de 29/10/2019, referente a posição do mês de agosto/2019 do Orçamento de Investimento – OI e do Programa de Dispêndios Globais – PDG. Documento nº 41352/2019. **Manifestação:** *O Conselho de Administração tomou conhecimento e solicita convocar o DIADM, para próxima reunião, a fim de prestar esclarecimentos sobre a sistemática da aplicação do PDG (retrospectiva de 2019 e estimativa para 2020).*

III.11 – Relatório de Instrumentos Contratuais realizados entre agosto e outubro de 2019. Documento nº 41434/2019. **Manifestação:** *O Conselho de Administração registra que tomou conhecimento.*

III.12 - Relatório da Análise dos Débitos Contestados na posição de 31/10/2019. Documento nº 42233/2019. **Manifestação:** *O Conselho de Administração registra que tomou conhecimento e solicita que os próximos relatórios contendo a Análise dos Débitos Contestados, antes de serem apreciados pelo Colegiado, sejam encaminhados ao COAUD, a fim de que seja emitido parecer, contendo sugestões e análise crítica, sobre o tema.*

III.13 – Relação de Processos Administrativos Disciplinares novembro/2019. **Manifestação:** *O Conselho de Administração tomou conhecimento dos dados emitidos pela GECOP e demonstrou preocupação quanto à resolutividade dos processos e a necessidade de a SPA envidar esforços para resolução do fluxo do processo. A Gerente de Compliance, Andresa Barcelos, demonstrou que há iniciativas em andamento para reduzir o número de processos disciplinares instaurados: a emissão de Termos de Ajustamento de Conduta – TACs, e alteração no Código Disciplinar, Capítulo V do Regulamento Interno de Pessoal, trazendo a previsão de aplicação da penalidade de advertência diretamente pelos gestores por cometimento de infração de menor potencial ofensivo, após conclusão de processo administrativo sumaríssimo.*

III.14 - Atas das

13 e 14ª Reuniões do COAUD. **Manifestação:** *O Colegiado registra que recebeu o material ora disponibilizado.* **III.15** – Ata da 536ª a 538ª Reunião do Conselho Fiscal. **Manifestação:** *O Colegiado registra que recebeu o material ora disponibilizado.* **III.16** – Atas das 1979ª a 1986ª Reuniões da Diretoria Executiva. **Manifestação:** *O Colegiado registra que recebeu o material ora disponibilizado.* Em seguida, o Presidente passou ao item **V – OUTROS ASSUNTOS**. Os assuntos analisados receberam as seguintes manifestações: **IV.01** – Aprovação do Calendário de reuniões do CONSAD para o ano de 2020. **Manifestação:** *O Colegiado aprovou o calendário para reuniões em 2020, conforme a seguir: 31/01; 17/02; 31/03; 24/04; 29/05; 26/06; 31/07; 28/08; 25/09; 30/10; 27/11; 18/12.* **IV.02** - Aprovar e discutir sobre a Agenda Anual de Governança para o ano de 2020. **Manifestação:** *Tendo em vista que este tema está ligado à 2ª etapa do Planejamento Estratégico da Companhia, referente ao Ciclo 2019-2023, que será reanalisado pela DIREXE, o Colegiado retira este assunto da pauta, para que seja apreciado posteriormente.* Não havendo outras manifestações, o Presidente passou ao item **VI – ENCERRAMENTO**. O Colegiado fixou a data da próxima reunião ordinária para o dia 31 de janeiro de 2020, às 9h00min, em Santos, determinando a lavratura da presente Ata. Nada mais a ser tratado, o Presidente da Mesa agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião, determinando a lavratura da presente ata.

Diogo Piloni e Silva
PRESIDENTE

Fabio Lavor Teixeira
CONSELHEIRO

Charles Laganá Putz
CONSELHEIRO

Marcio Calves
CONSELHEIRO

Jorge Leite dos Santos
SECRETARIO